



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 17/08/15

PROJETO DE LEI Nº 1303/15

Data 13/08/15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº	1.305 / 2015
Data/Hora	14/08/15 09:48
Documento:	PROJETO 1303/15
Origem:	PREF.
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná	

SÚMULA. Transforma em lote urbano o lote rural nº 216-A da Gleba nº 05, Imóvel Andrada, originário da subdivisão do lote nº 216, da gleba nº 05, Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica transformado em urbano o lote rural nº 216-A da Gleba nº 05, Imóvel Andrada, originário da subdivisão do lote nº 216, da gleba nº 05, Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, matrícula nº 1243 do Registro de Imóvel Sueli Giacomel, como abaixo especificamos:

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: LOTE RURAL Nº: 216-A
GLEBA Nº 05 DO IMÓVEL ANDRADA
Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Área: 108.525,38 m²
Perímetro: 2.066,23 m.

Descrição Perimétrica

A Descrição desta poligonal inicia-se no ponto 100 definido pelas coordenadas N: 7.178.872,32 m e E: 269.802,61 m, confrontante com o lote nº 216-B, deste segue até o ponto 101, com azimute de 142°53'49" e distância de 74,42 metros; deste segue até o ponto 102, com azimute de 252°56'15" e distância de 355,75 metros; deste segue até o ponto 103, com azimute de 199°28'51" e distância de 87,35 metros; deste segue até o ponto 104, com azimute de 165°42'38" e distância de 45,39 metros; deste segue até o ponto 105, com azimute de 203°47'42" e distância de 44,68 metros; deste segue até o ponto 106, com azimute de 275°22'20" e distância de 49,94 metros; deste segue até o ponto 107, com azimute de 279°42'01" e distância de 53,40 metros; deste segue até o ponto 108, com azimute de 295°59'48" e distância de 45,84 metros; deste segue até o ponto 109, com azimute de 304°54'13" e distância de 54,33 metros; deste segue até o ponto 110, com azimute de 212°56'24" e distância de 59,85 metros; agora confrontando com a **Curva de desapropriação – Cota 326, Alagado Salto Caxias**, deste segue até o ponto 115, com distância de 282,47 metros; agora confrontando com o lote nº 217, deste segue até o ponto 116, com azimute de 63°14'16" e distância de 371,98 metros; agora confrontando com o lote nº 216-B, deste segue até o ponto 117, com azimute de 143°38'13" e distância de 25,33 metros; deste segue até o

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

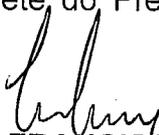
CAPITAL DO FEIJÃO

ponto 118, com azimute de $63^{\circ}49'52''$ e distância de 33,69 metros, deste segue até o ponto 119, com azimute de $145^{\circ}16'15''$ e distância de 74,75 metros; deste segue até o ponto 120, com azimute de $125^{\circ}23'05''$ e distância de 72,88 metros; deste segue até o ponto 100, com azimute de $68^{\circ}47'03''$ e distância de 334,17 metros; O perímetro acima descrito encerra uma área de $108.525,38m^2$, do responsável técnico senhor Silvério Hennig, Engenheiro Agrônomo, CREA PR 107.381/D. CPF nº 048.980.179-08.

Parágrafo Único – O Imóvel acima descrito passará a pertencer ao Loteamento denominado **PATRIMÔNIO DE TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na descrição acima, de propriedade de Antônio Adair Lischuischy e Rosângela Neeker dos Santos Lischuischy, conforme Matrícula nº 1.243, do livro 2, Registro de Imóveis Sueli Giacomel, da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de agosto de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1303/15

Visa o presente Projeto de Lei Transformar em lote urbano o lote rural nº 216-A da Gleba nº 05, Imóvel Andrada, originário da subdivisão do lote nº 216, da gleba nº 05, Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

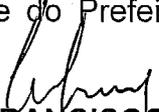
A transformação para urbano é o passo inicial para que seja feito o loteamento da área, sendo este documento necessário para baixar o INCRA.

O terreno é de propriedade do senhor Antônio Adair Lischuischy e Rosângela Neeker dos Santos Lischuischy, que pretendem fazer no local um loteamento, efetuando a venda de lotes e transformado a área num complexo turístico.

Evidente, que por ser o senhor Antônio Adair Lischuischy, vereador desta Casa de Leis o mesmo não poderá votar neste Projeto de Lei.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de agosto de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL